



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0349/2021

Em 22 de novembro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.295.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A propositura tem por finalidade a abertura de créditos adicionais suplementar e especial, de modo a prover lastro orçamentário que garantam o suporte de importantes ações da Secretaria Municipal da Educação, a saber:

- i. aquisição de 1 caminhão frigorífico para atendimento das 68 unidades escolares com o abastecimento e transporte de alimentos (carnes, suco de laranja, iogurte etc) que necessitam de refrigeração e controle de temperatura à fim de garantir sua segurança alimentar;
- ii. suplementação da dotação para serviços continuados de publicação de matérias e atos oficiais de interesse dessa municipalidade em jornal de grande circulação;
- iii. suplementação da dotação Informatização da Educação para remanejar o saldo orçamentário das unidades do Ensino Infantil para o Ensino Fundamental, onde serão disponibilizados um maior quantitativo de computadores;
- iv. reforma na Emef Caic Ricardo C.C.Monteiro, sendo a execução de uma nova estrutura metálica sobre a laje existente, com o objetivo de eliminar as infiltrações e proporcionar a melhoria da infraestrutura da escola, tornando-a mais adequada às crianças e aos profissionais usuários da unidade. A reforma se faz necessária, pois a cobertura em laje de concreto pré-moldada das duas edificações que compõem a unidade de ensino não tem impedido a vedação adequada dos espaços internos, estando sujeitos a constantes infiltrações de água da chuva. Em dias de chuva forte ocorre a entrada de água nas salas de aula, impedindo o bom funcionamento das atividades escolares;
- v. reformas nas unidades escolares: Cer Maria Aparecida de Azevedo Bozutti – reforma e ampliação da unidade, Emefs Vereador Edmilson de Nólá Sá – ampliações de salas,

PROTÓCOLO 9503/2021 - 22/11/2021 11:42 - PROCESSO 478/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Henrique Scabello – reforma e adequação da unidade, Waldemar Saffiotti – reforma e adequação da unidade e Cec Alécio Gonçalves dos Santos – benfeitorias necessárias para atender a grande demanda de crianças em seus respectivos bairros, evitando deslocamento das mesmas para outros locais distantes; como também melhorar a estrutura dos locais proporcionando um ambiente agradável e de qualidade aos nossos alunos que frequentam essas unidades escolares.

O crédito adicional suplementar para essa ação anula parcialmente dotações orçamentárias vigentes, salientando que esses ajustes são meramente de ordem orçamentária e há lastro para suprir essas necessidades.

Considerando que à legislação financeira vigente não estabelece prazo para abertura de créditos adicionais quando verificada a existência de excesso de arrecadação, o que pode ser promovido a qualquer tempo, desde que realizado dentro do respectivo exercício de apuração e observados os requisitos legais pertinentes.

A apuração do excesso de arrecadação com base na tendência do exercício, para efeito de abertura de créditos adicionais, deve ser revestida de prudência e precedida de adequada metodologia de cálculo, que leve em consideração possíveis riscos capazes de afetar os resultados fiscais do exercício. Em assim sendo, foi utilizada a seguinte Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita Fundeb:

O Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício foi pela média móvel mensal da receita realizada nos últimos 10 meses (de janeiro a outubro/2021)

Arrecadação de Janeiro a Outubro de 2021: 92.993.226,95 ÷ 10 = 9.299.322,70

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação das Receitas do Fundeb

Receita Total Orçada	93.218.430,24
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício (média mensal de nov. a dez/21)	111.591.872,34
Provável Excesso de Arrecadação:	18.373.442,10

Portaria Interministerial nº 8, de 24/09/2021 Estimativa Receita do Fundeb	106.143.734,33
---	----------------

A administração deve realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas.

A Lei Federal nº 4.320/64 não define a periodicidade mínima para o cálculo do excesso de arrecadação para efeito de abertura de créditos adicionais, limitando-se a



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

estabelecer que o excesso de arrecadação corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita prevista e a realizada, considerando, ainda, a tendência do exercício (art. 43, § 3º, Lei nº 4.320/64).

Amparada na previsão orçamentária fixada pelo município no valor de R\$ 93.218.430,24, que estava em consonância com a Portaria Interministerial nº 01, de 31 de março de 2021 que estimou a receita do Fundeb em de R\$ 93.374.280,17, todavia, nas explicações pormenorizadas dos novos mecanismos de cálculos dispostos na Lei nº 14.113/2020, e com a publicação da Portaria Interministerial nº 8, em 24 de setembro de 2021, que elevou a estimativa da receita do município para R\$ 106.143.734,33, legitima o excesso de arrecadação que vem sendo acompanhado mensalmente.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é um Fundo especial, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal. O Fundeb é, finalmente, um instrumento permanente de financiamento da educação básica pública instituído como tal por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Os recursos oriundos do Fundeb, distribuídos conforme o número de matrículas apuradas no último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC) devem ser utilizados no financiamento de ações para valorização dos profissionais da educação e na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal. Nesse sentido, os Municípios utilizarão os recursos provenientes do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e suas modalidades.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.295.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.295.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações referentes à aquisição de caminhão frigorífico para transporte de alimentos e de computadores para unidades escolares, além de publicações de matérias e atos oficiais e de reformas em unidades escolares, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
12.122.0015.2	Atividade		
12.122.0015.2.130	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.361.0026.2	Atividade		
12.361.0026.2.053	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
12.361.0067.1	Projeto		
12.361.0067.1.024	REFORMA E MELHORIAS EM PRÉDIOS ESCOLARES	R\$	190.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	190.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR		
12.361.0020.2	Atividade		
12.361.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$	2.756.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	206.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.550.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.365.0016.2	Atividade		
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$	304.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	264.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício; e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.045.000,00 (três milhões e quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.365.0016.2	Atividade		
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12.365.0018.2	Atividade		
12.365.0018.2.044	APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$	80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
12.361.0016.2	Atividade		
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

PROTÓCOLO 9503/2021 - 22/11/2021 11:42 - PROCESSO 478/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0018.2	Atividade	
12.361.0018.2.044	APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0026	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2	Atividade	
12.361.0026.2.053	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 45.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 264.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 264.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0022	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2	Atividade	
12.361.0022.2.039	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

PROTÓCOLO 9503/2021 - 22/11/2021 11:42 - PROCESSO 478/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0020	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0020.2	Atividade	
12.365.0020.2.048	INFORMATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 2.506.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 206.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.300.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para criação de dotações orçamentárias no FUNDEB, a fim de executar reformas em unidades escolares, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.04	FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.361.0067.1	Projeto	
12.361.0067.1.024	REFORMA E MELHORIAS EM PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 2.390.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 2.390.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0067	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
12.365.0067.1	Projeto	
12.365.0067.1.024	REFORMA E MELHORIAS EM PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 360.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 360.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

PROTÓCOLO 9503/2021 - 22/11/2021 11:42 - PROCESSO 478/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais) do FUNDEB, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser apurado no balanço do exercício.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial de que trata esta lei na Lei nº 9.138 de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de novembro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 9503/2021 - 22/11/2021 11:42 - PROCESSO 478/2021